



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.187

Concede revisão ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão ao subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referente ao período compreendido entre abril de 2002 a março de 2003, no percentual de 32,53% (trinta e dois, vírgula cinqüenta e três por cento), valor apurado pelo IGP-M naquele período e de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) referente ao período de maio de 2003 a março de 2004, em cumprimento ao artigo 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.064 de 23 de maio de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 02 de abril de 2004.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal